

## **COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS (CPGR) REGIMENTO INTERNO**

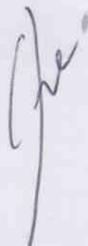
Art.1º: Está criada, a partir da presente data, a Comissão Permanente de Gestão de Resíduos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)- Campus Porto Alegre, doravante denominada CPGR.

Art.2º: São objetivos da CPGR:

- I- Sugerir Políticas de Gestão de Resíduos gerados em suas instalações;
- II- Gerenciar o Plano de Gestão de Resíduos.

Art.3º: A CPGR possui as seguintes atribuições:

- Elaborar, revisar e fiscalizar o cumprimento do Plano de Gestão de Resíduos do IFRS;
- Treinar toda a comunidade do IFRS no Plano de Gestão de Resíduos;
- Preparar material de divulgação do Sistema de Gestão de Resíduos do IFRS- Campus Porto Alegre visando à conscientização;
- Organizar ciclos de palestras sobre a importância da separação e a correta disposição dos resíduos gerados, segundo sua composição;
- Apoiar as atividades de pesquisa na área de Gestão de Resíduos;
- Avaliar periodicamente o desempenho ambiental e os indicadores associados com vistas à melhoria contínua e a prevenção da poluição;
- Garantir que o Sistema de Gestão dos Resíduos siga as normas e legislações vigentes;
- Divulgar a produção técnico-científica da área de Gestão de Resíduos do IFRS- Campus Porto Alegre;
- Elaborar Relatório Anual de suas atividades, para apreciação da Direção e da comunidade interna.



Art.4º: A CPGR será dirigida por um Coordenador e um Coordenador Adjunto nomeados pelo Diretor-Geral do Campus com mandato de dois (02) anos, sendo permitida reconduções a critério da Direção. A CPGR será formada por equipe multidisciplinar constituída por membros representados e nomeados pelas seguintes áreas:

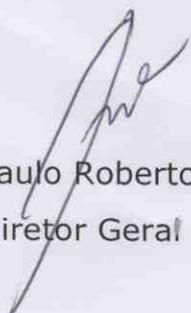
- Um (01) representante da Diretoria de Administração;
- Um (01) representante do Curso de Biotecnologia;
- Um (01) representante do Curso de Administração;
- Um (01) representante do Curso de Informática ou Redes;
- Um (01) representante do Curso de Meio Ambiente;
- Um (01) representante do Curso de Química;
- Um (01) representante do Curso de Panificação e Confeitaria;

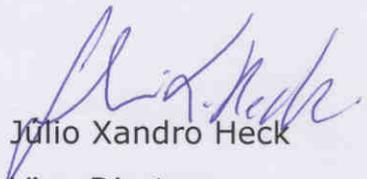
§ 1º A CPGR deverá encaminhar à Direção a indicação de dois (02) representantes que farão parte da coordenação e coordenação adjunta. Estes deverão ser aprovados pela Direção. Os representantes das áreas serão indicados por estas por um período de dois (02) anos, sendo possível sua recondução. A CPGR poderá indicar até dois membros convidados, para participar da Comissão.

Art.5º: Sempre que necessário, a CPGR definirá as atribuições dos demais membros da equipe e sua forma de organização.

O regimento interno da CPGR, aprovado pela Direção, entra em vigor a partir desta data.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2010.

  
Paulo Roberto Sangoi  
Diretor Geral

  
Júlio Xandro Heck  
Vice-Diretor